

LEI Nº 65/82

Publicado no Diário Oficial
nº 1.262, pág. 18 em 1.4.82

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, assinar convênio com a COPEL, para execução de obras de Extensão da Rede de Distribuição de energia, e ampliação de iluminação Pública, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Convênio com a COPEL - Companhia Paranaense de Energia, no valor de Cr\$ 3.814,868,48 (três milhoões oitocentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros e quarenta e oito centavos), para execução de Obras de Extensão de Rede de Distribuição de Iluminação Pública, nas seguintes ruas e avenidas: Rua São Jorge, Avenida Brasil, Rua São Francisco, Ruas Joaçaba e Campos Novos e Avenida Paraná, num total de 49 (Quarenta e nove) luminárias, 46 (quarenta e seis) postes e 02 (dois) transformadores.

Art. 2º - Fica também, o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar procuração à Copel; procuração para pagamento dos encargos financeiros fixados no Convênio Celebrado, por conta da quota do ICM., que cabe ao Município, e dos recursos provenientes da Secretaria de Estado Extraordinária para assuntos de desenvolvimento dos Municípios.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 18 dias do mês de Agosto de 1.982.

Agostinho Locatelli

Agostinho Locatelli
PREFEITO MUNICIPAL